



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA



EDITAL CCEN Nº 003/2024

CONSULTA À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATUREZA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA PARA ESCOLHA DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO CCEN/UFPB – QUADRIÊNIO - 2025-2029

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA – CCEN/UFPB, Campus I, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 28/2008 – CONSUNI/UFPB, torna público o edital para consulta à comunidade universitária do Centro de Ciências Exatas e da Natureza para escolha de Diretor(a) e vice-Diretor(a) do CCEN/UFPB, para o quadriênio 2025-2029.

1 – DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONSULTA ELEITORAL

Para organizar, coordenar e supervisionar o processo de consulta eleitoral, para elaboração da lista tríplice a ser encaminhada à Magnífica Reitora da UFPB foi designada Comissão Eleitoral através da **Portaria Nº 36/2024 – CCEN/DC**, obedecendo aos seguintes critérios de escolha para sua composição:

I - 02(dois) representantes do corpo docente, representados pelos professores **JORGE GABRIEL GOMES DE SOUZA RAMOS**, Siape:1572287, como **Presidente da Comissão**, e **MICHELINE DE AZEVEDO LIMA**, Siape: 2576119, como **Vice-Presidente da Comissão**;

II – 02 (dois) representantes dos servidores técnico-administrativos, aqui representados pelos servidores **JÚLIO CÉSAR MELO DE OLIVEIRA**, Siape: 0336538, como membro titular, e **FÁBIO ABRANTES DE OLIVEIRA**, Siape: 1097931, como membro suplente;

III – 02 (dois) representantes do corpo discente, aqui representados pelos alunos **ADEMILSON BEZERRA TEIXEIRA**, matrícula 20160154916, como membro titular e **GIOVANNY ARTHUR RAMOS DE ALBUQUERQUE**, matrícula 20230072296, como membro suplente.

2 – DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) DO(A)(S) CANDIDATO(A)(S)

2.1 - Poderão candidatar-se às funções de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do CCEN/UFPB, os(as) professores(as) que integram a carreira de magistério superior da UFPB, em efetivo exercício no CCEN/UFPB, que estejam nos dois níveis mais elevados da carreira ou que sejam portadores do título de Doutor, em regime de dedicação exclusiva, independentemente do nível ou da classe do cargo ocupado e não estejam enquadrados nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

2.2 - Aos atuais ocupantes dos cargos de Diretor e Vice-Diretor aplicam-se, para fins de inclusão na lista tríplice objetivando a recondução, a estrutura de Carreira de Magistério Superior e os requisitos legais vigentes à época em que foram nomeados para o mandato em curso.

2.3 – A(s) inscrição(ões) da(s) candidatura(s) será(ão) feita(s) através de processo eletrônico protocolado no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC através do endereço <https://sipac.ufpb.br/sipac>, direcionado à Direção do Centro CCEN (código SIPAC 11.01.14.01), por requerimento da(s) candidatura(s) aos cargos Diretor(a) e a Vice-Diretor(a), dirigido ao(à) Presidente da Comissão Organizadora da Consulta, no período de **25 a 29.11.2024**, instruído com seguinte documentação:

- a) Requerimento encaminhado à presidência da Comissão Eleitoral (Anexo II);
- b) *Curriculum lattes* de ambos(as) os(as) candidatos(as) a Diretor(a) e Vice-Diretor(a);
- c) Proposta de trabalho;
- d) Declaração de aceitação dos termos do presente Edital e da Resolução nº 28/2008 – CONSUNI(Anexo III);
- e) Comprovação de que requereram a desincompatibilização temporária dos cargos administrativos ou a licença temporária das funções administrativas que estejam ocupando na UFPB ou férias, pelo menos durante os 20 (vinte) dias que antecedam a pesquisa eleitoral;
- e
- f) Fotografia em arquivo digital (no formato JPG ou JPEG), tamanho 5x7 cm, que seja recente, preto e branco, frontal (busto), fundo branco, vestimenta adequada para fotografia oficial.

2.4 - Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do período de inscrição.

2.5 - Só será(ão) aceita(s) a(s) inscrição(ões) do(a)s candidato(a)s ao cargo de Diretor(a) com seu respectivo candidato(a) ao cargo de Vice-Diretor(a).

2.6 - Será assegurado ao candidato que o solicitar o direito ao seu afastamento das atividades acadêmicas.

2.7 - Os chefes imediatos dos candidatos encaminharão à Magnífica Reitora da UFPB, com a máxima

brevidade, os pedidos de desincompatibilização, de licença temporária ou de férias que lhes forem apresentados.

2.8 - A relação contendo o(s) nome(s) do(a)(s) candidato(a)(s) inscrito(a)(s) será amplamente divulgada, no primeiro dia útil após o encerramento das inscrições, sendo afixada no quadro de avisos da Secretaria do CCEN/UFPB, no sítio do CCEN na internet (www.ccen.ufpb.br) e encaminhada por e-mail para os chefes de departamento e coordenadores de curso para divulgação.

2.9 - Caberá impugnação de candidaturas até 03 (três) dias úteis após a divulgação da relação com o(s) nome(s) do(a)(s) inscrito(a)(s), através de processo eletrônico protocolado no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC através do endereço <https://sipac.ufpb.br/sipac>, direcionado à Direção do Centro CCEN (**código SIPAC 11.01.14.01**), dirigido ao(à) Presidente da Comissão Organizadora da Consulta.

2.10 - Após o cumprimento do prazo de impugnação, as chapas homologadas serão amplamente divulgadas, nos mesmos locais indicados no item 2.8.

3 – DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

3.1 - A divulgação da(s) candidatura(s) deverá(ão) ocorrer nos limites do debate das ideias e defesa das propostas contidas nos programas que nortearão a gestão do(a)(s) candidato(a)(s) e será realizada, exclusivamente, por meio de formatos digitais de divulgação possíveis, que não interfiram no direito à privacidade individual, na rede mundial de computadores.

3.2 - Cada candidatura aos cargos Diretor(a) e Vice-Diretor(a) poderá utilizar diversas ferramentas de comunicação social, sob sua exclusiva responsabilidade, desde que informadas à Comissão Organizadora no ato de inscrição da chapa.

3.3 - Serão considerados os endereços e perfis oficiais de cada candidatura os que foram apresentados no formulário de inscrição da candidatura, devendo ser informadas à Comissão Organizadora, durante a divulgação das candidaturas, quaisquer alterações nestes endereços e perfis, tanto quanto sua exclusão ou a inclusão de novos.

3.4 O(s) número(s) da(s) chapa(s) será(ão) definido(s) pela Comissão Organizadora através de sorteio virtual com a participação de seus membros ou de seus representantes.

3.5 Será realizado pelo menos um debate público, de forma virtual, em plataforma a ser definida pela Comissão Organizadora.

3.6 Será permitido às candidaturas:

- a) a divulgação de documentos em sítios na internet, ou via mensagens eletrônicas e nas redes sociais;
- b) os(as) candidatos(s) poderá(ão) expor suas propostas em reuniões remotas nos Colegiados dos cursos e departamentos do CCEN, resguardando igualdade de condições de exposição e divulgação prévia da agenda/reunião;

3.6.1 - Será viabilizado a cada candidatura o acesso ao meio tecnológico para envio coletivo de mensagens de

e-mails a todas as categorias da Comunidade do CCEN, em igualdade de condições, através do mecanismo do sistema de e-mail da UFPB.

3.6.2 - Os postulantes devem enviar o material a ser divulgado, até meio dia, do dia anterior a divulgação, à Comissão Organizadora que providenciará o envio à STI, sendo o material de exclusiva responsabilidade do(a)(s) candidato(a)(s).

3.7 - Os dispêndios com a divulgação da(s) candidatura(s) serão de responsabilidade do(a)(s) candidato(a)(s) e grupos internos de apoio, sendo vedado, a qualquer título, o uso de recursos institucionais ou de fontes externas à Universidade.

3.8 - Fica vedada a propaganda do(a)(s) candidato(a)(s) em rádio, televisão, jornais e sítios na WEB que não os criados pelo(a)(s) próprio(a)(s) candidato(a)(s) e devidamente autorizados pela Comissão Eleitoral.

3.9 - As campanhas deverão ser interrompidas vinte e quatro horas antes do início da votação.

3.10 - A Pesquisa Eleitoral será feita de forma eletrônica, via sistema SIGEleição (<https://sigeleicao.ufpb.br/sigeleicao/>), no dia **12/02/2024**, das 8h00min às 22h00min.

3.11 - As pesquisas de intenção de votos que forem realizadas durante o período da campanha, por iniciativa de membros da Comunidade Universitária, somente poderão ser divulgadas, observando-se o seguinte:

I – encaminhamento à Comissão Eleitoral de pedido de autorização para divulgação da pesquisa, do qual deverá constar como anexo, as seguintes informações:

- a) nome do(a) solicitante;
- b) data da realização da pesquisa;
- c) órgão/entidade que a realizou;
- d) metodologia utilizada;
- e) universo e quantitativo pesquisado.

II – a autorização solicitada só será concedida se a documentação de que trata o inciso anterior estiver completa, e a Comissão Eleitoral terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para atendê-la;

III – o material da pesquisa ficará à disposição do público, na secretaria da referida Comissão.

IV – as pesquisas de intenção de votos somente poderão ser divulgadas, no máximo, até 07 (sete) dias antes do início da Pesquisa Eleitoral.

4 – DO COLÉGIO ELEITORAL

4.1 – O Colégio Eleitoral, que constitui o universo participante da pesquisa eleitoral, com direito a voto, não obrigatório, será constituído de:

I – membros do corpo docente do quadro permanente da UFPB, com lotação e em efetivo exercício, no CCEN, conforme art. 102 da Lei n.º 8.112/90, com cadastro efetivado na STI até o dia anterior da divulgação do Colégio Eleitoral;

II - membros do corpo técnico-administrativo pertencentes ao quadro permanente da UFPB, com lotação e

em efetivo exercício no CCEN, conforme art. 102 da Lei n.º 8.112/90 , com cadastro efetivado na STI até o dia anterior da divulgação do Colégio Eleitoral;

III - membros do corpo discente dos cursos de graduação, de pós-graduação *stricto* (mestrado e doutorado) e *lato sensu* (especialização, aperfeiçoamento e residência) e dos cursos de ensino à distância da UFPB, regularmente matriculados, nos cursos vinculados ao CCEN/UFPB, com cadastro efetivado na STI até o dia anterior da divulgação do Colégio Eleitoral.

4.2 - À manifestação de cada segmento universitário, serão atribuídos os seguintes pesos:

I – Docente: 1/3 (um terço);

II – Técnico-Administrativo: 1/3 (um terço)

III – Discente: 1/3 (um terço).

4.3 - A divulgação da listagem nominal dos integrantes do Colégio Eleitoral será divulgada no sítio do CCEN na internet, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da Consulta Eleitoral, garantindo contestação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após divulgação, para não comprometer o calendário eleitoral previsto.

5. DO SISTEMA DE VOTAÇÃO

5.1 - A modalidade da votação será eletrônica, não presencial, pelo sistema SigEleição da UFPB, acessível a todos os servidores (docentes e técnicos administrativos) e discentes do CCEN, por meio do sítio eletrônico <https://sigeleicao.ufpb.br>.

5.2 - O acesso será remoto a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado a rede mundial de computadores.

5.3 - A autenticação do eleitor será realizada com login e senha, únicos e intransferíveis, os mesmos utilizados para o acesso aos sistemas da UFPB, podendo a STI incluir outras formas de autenticação complementares.

5.4 Para ter direito de acesso ao sistema SigEleição, o servidor (docente e técnico-administrativo) e o discente deverá providenciar, caso ainda não tenha, a criação de sua conta através do autocadastro, até 24 (vinte e quatro) horas, antes do dia da consulta estabelecido para votação.

5.5 A prática de crime cibernético contra o sistema SigEleição será submetida às medidas administrativas, éticas, cíveis e penais de acordo com a legislação vigente.

5.6 O voto será secreto e o sigilo será garantido pelo SigEleição, que não identifica em qual candidatura o(a) eleitor(a) votou.

5.7 O sistema SigEleição deverá garantir integridade, confidencialidade e a inviolabilidade do voto.

5.8 A Consulta Prévia à Comunidade Universitária para fins de subsidiar a composição da lista tríplice para Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do CCEN será da seguinte forma:

- a) votação em um único turno, exclusivamente por meio do sítio eletrônico <https://sigeleicao.ufpb.br> para os docentes, discentes e técnico-administrativos, na data estipulada no cronograma do Anexo I deste Edital.
- b) voto em apenas uma chapa composta pelo candidato à Diretor(a) e à Vice-Diretor(a).
- c) voto facultativo.

6. DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

6.1 - O processo de votação será iniciado às 08h00min (oito horas) e será encerrado às 22h00 (vinte e duas horas) em data definida no cronograma Anexo I deste edital, ficando o Sistema SIGEleição automaticamente inacessível para votantes fora deste horário.

6.2 - Encerrado o processo de votação, o Presidente da Comissão Organizadora, de posse da senha que inicializou o sistema, assessorado pela STI, dará início ao processo de apuração, facultado o acompanhamento de um representante de cada candidatura.

6.3 - No Boletim de apuração deverá constar, discriminado por segmento, o número de eleitores, o número de votantes, o número de não votantes e o número dos votos válidos, brancos e nulos.

6.4 - A apuração dos votos será feita separadamente por segmento, de tal forma que o resultado obedeça ao critério da proporcionalidade entre os três segmentos, definido no item 4.2 do presente Edital, sendo o resultado total para cada candidato representado por:

$$T = (N^{\circ} \text{ de votos de estudantes}/K_e) + (N^{\circ} \text{ Total de servidores técnico-administrativos}/K_f) + (N^{\circ} \text{ de votos de Professores}/K_p)$$

Onde:

K_e = (universo de estudantes eleitores ÷ menor universo dentre os de professores ou servidores técnico-administrativos ou estudantes eleitores).

K_f = (universo de servidores técnicos-administrativos eleitores ÷ menor universo dentre os de professores servidores técnico-administrativos ou estudantes eleitores).

K_p = (universo de professores eleitores ÷ menor universo dentre os de professores ou servidores técnico-administrativos ou estudantes eleitores).

6.5 – Fica vedada, em qualquer circunstância, a alteração dos critérios para apuração de votos.

7. DOS RESULTADOS

7.1 - Será proclamada vencedora da Consulta Eleitoral a chapa que obtiver a metade mais um dos votos

válidos, conforme disposições deste Edital e da Resolução nº 28/2008 – CONSUNI/UFPB.

7.2 - A Comissão Eleitoral deverá encaminhar Relatório conclusivo de suas atividades ao respectivo Conselho de Centro, no prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis após a data da Consulta, cuja apreciação e julgamento serão realizados em reunião extraordinária.

7.3 - A decisão do Conselho do Centro (COC-CCEN) caberá recurso, sem efeito suspensivo, ao Conselho Universitário no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da reunião extraordinária de que trata o item 7.2.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Ressalvadas as questões de ordem geral, os termos do presente Edital não poderão ser modificados, até a conclusão do processo de Consulta Eleitoral, que se fará com a divulgação oficial dos seus resultados.

8.2 – Caberá impugnação ao presente edital, através de requerimento dirigido à Direção do CCEN/UFPB, no prazo de 72(setenta e duas) horas após sua divulgação no quadro de avisos da Secretaria do Centro e no site do CCEN/UFPB, caso este esteja disponível.

8.3. Os casos omissos no presente Edital ou havendo conflito(s) entre este e a Resolução nº 28/2008, do CONSUNI/UFPB, serão decididos pela Comissão Organizadora da Consulta Eleitoral, observados as disposições daquela Resolução.

8.4. As decisões da Comissão Eleitoral deverão ser publicadas no quadro de avisos da Secretaria do Centro. E no site do CCEN/UFPB, caso este esteja disponível.

8.5. Das decisões da Comissão eleitoral caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, ao Conselho de Centro, que se reunirá, extraordinariamente, para julgamento, de cujo resultado, após a divulgação, caberá recurso em última instância, ao Conselho Universitário, respeitado o mesmo prazo estipulado neste parágrafo.

8.6. A interposição de recurso não acarretará efeito suspensivo ao andamento do processo eleitoral.

João Pessoa, 14 de novembro de 2024.

MÁRIO CÉSAR UGULINO DE ARAÚJO

Diretor em exercício do CCEN/UFPB



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA



CONSULTA À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATUREZA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA PARA ESCOLHA DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO CCEN/UFPB – QUADRIÊNIO - 2025-2029

ANEXO I - CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Publicação do Edital	18.11.2024
Impugnação ao Edital	19 a 21.11.2024
Período para inscrição das chapas através processo eletrônico protocolado no SIPAC(código SIPAC 11.01.14.01), direcionado à Direção do Centro	25 a 29.11.2024
Prazo para comprovação de requerimento de desincompatibilização de cargos administrativos ou licença temporária das funções administrativas pelos candidatos	Até 29.11.2024
Divulgação das chapas inscritas	02.12.2024
Prazo para impugnação das chapas	03 a 05.12.2024
Divulgação das chapas homologadas	06.12.2024
Sorteio da numeração das chapas	06.12.2024
Divulgação da lista das(os) integrantes do colégio Eleitoral	31.01.2025
Prazo para impugnação de nomes que constam na lista das(os) integrantes do colégio Eleitoral através processo eletrônico protocolado no SIPAC(código SIPAC 11.01.14.01), direcionado à Direção do Centro	03 a 04.02.2017
Campanha Eleitoral	De 09.12.2024 a 09.02.2025(até às 07h59min)
Debate com os candidatos (a partir das 10h00min, no auditório do CCEN)	30.01.2025
Consulta (das 08h00min às 22h00min)	12.02.2025
Apuração dos votos (Após 22h00min)	12.02.2025
Divulgação de Resultado final	12.02.2025
Entrega de Relatório ao CCEN pela Comissão Eleitoral	Até 17.02.2025



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA



CONSULTA À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATUREZA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA PARA ESCOLHA DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO CCEN/UFPB – QUADRIÊNIO - 2025 - 2029

ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

À Comissão Eleitoral,

nome vinculado à Diretor: _____

nome vinculado à Vice Diretor: _____

requerem a esta Comissão suas inscrições com a

Chapa _____

no processo de consulta à Comunidade Universitária do Centro de Ciências Exatas e da Natureza, com o objetivo de realizar a escolha para Diretor(a) e Vice Diretor(a) do CCEN/UFPB, quadriênio 2025-2029.

Inscrição do(a) Candidato(o) a Diretor(a)

Nome Completo	
Nome para constar na chapa	
Matrícula SIAPE/UFPB	
Endereço para correspondência	
Telefones	
E-mail	

Inscrição do(a) Candidato(o) a Vice-Diretor(a)

Nome Completo	
Nome para constar na chapa	
Matrícula SIAPE/UFPB	
Endereço para correspondência	
Telefones	
E-mail	

Reservado para preenchimento pela Comissão Eleitoral

Inscrição nº _____, recebida em _____

Candidatura: Homologada () Indeferida ()

Presidente da Comissão Eleitoral

Em ____/____/2024



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA



CONSULTA À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATUREZA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA PARA ESCOLHA DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO CCEN/UFPB – QUADRIÊNIO - 2025 - 2029

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL CCEN/UFPB Nº 003/2024 E DA RESOLUÇÃO 28/2008

Eu, (nome do candidato), candidato(a) ao cargo de _____, declaro para os devidos fins, estar ciente e de acordo com os termos estabelecidos pelo Edital CCEN/UFPB nº 003/2024 e pela Resolução 28/2008 CONSUNI e que o seu não cumprimento acarretará nas sanções legais cabíveis.

João Pessoa, ____/____/____.

Assinatura do(a) Candidato(a)